



EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 24/2026

Processo Licitatório nº 375/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data – Hora: 11/09/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, CNPJ nº 88.488.358/0001-56 através de sua Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora (emissora de rádio), abrangendo a edição técnica, locução, produção de áudio, gravação e veiculação de 01 (um) programa informativo institucional diário, com duração de 10 (dez) minutos, veiculado de segunda a sexta-feira, na faixa horária das 12h00min às 13h00min, totalizando a estimativa de até 2.610 minutos, durante o período de 12 (doze) meses***, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.



1.2. Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 11/09/2026, às 09:30 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com os seguintes recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
1.095	2500	3.3.90.39.47 (5582) – Serviços de comunicação em geral

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo Telefone/ Whatsapp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta reajustada aos valores finais propostos, quando convocadas pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DAS VEDAÇÕES





7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,





ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada





somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.1.2.1.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. empresas brasileiras;

11.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.5. sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, as empresas vencedoras deverão anexar as suas propostas de preços reajustadas aos seus valores finais propostos, referente aos itens/lotos nos quais foi ganhadora, junto aos documentos de habilitação, após a solicitação do pregoeiro através de mensagem do sistema.

13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:





14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).

14.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

14.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em **até 2 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos nos itens 15.2 a 15.4 deste edital.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.2.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente.

15.2.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.2.4. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

15.3.2. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.3.3. Negativa de débitos com o FGTS.

15.3.4. Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.3.5. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III do edital.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo





representante legal da empresa de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;

15.4.2. Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

15.4.3. Proposta de preços reajustada aos valores finais dos lotes/itens em que a empresa foi vencedora, devidamente datada e assinada pelo responsável, conforme modelo do Anexo V deste edital.

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Para fins de qualificação técnica e de habilitação específica referente aos serviços de radiodifusão, a licitante deverá apresentar:

15.5.1.1. Outorga de Radiodifusão: Ato formal (Portaria do Ministério das Comunicações ou Decreto/Lei de concessão/permissão) que autoriza a licitante a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no município ou na região;

15.5.1.2. Licença de Funcionamento da Estação: Licença para funcionamento de estação de radiodifusão válida, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

15.5.1.3. Comprovação de Cobertura de Sinal: Declaração da licitante ou laudo de contorno de sinal assinado por profissional habilitado, comprovando que a frequência da rádio abrange e transmite com sinal de qualidade em toda a extensão territorial (zona urbana e rural) do Município de Nova Palma/RS;

15.5.1.4. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou, de forma satisfatória, serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação (produção e veiculação de conteúdos institucionais/comunicação por radiodifusão).

16. DOS RECURSOS

16.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.2.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.2.2. Julgamento das propostas;

16.2.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.2.4. Anulação ou revogação da licitação.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.





16.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 17.1.2 e 17.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

16.4.1. O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

16.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.2.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e na legislação condutora.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste





edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

18.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo II deste edital:

18.8.1. O prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço.

18.8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativos, nos termos dos artigos 106 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade pela Administração Municipal.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da veiculação do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 19.1.2.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 19.2.3 e 19.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.13.2. Pagamento da multa;

19.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas no 19.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

20.9. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

21. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL

21.2. Anexo I – Termo de Referência;

21.3. Anexo II – Minuta do Contrato;

21.4. Anexo III – Modelo de Proposta Reajustada;

21.5. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

21.6. Anexo V – Matriz de Riscos.

Nova Palma, 25 de agosto de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.1.1. Responsável: Egleton José Soares Rodrigues (Secretário de Administração).

2. DO OBJETO

14.4. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora (emissora de rádio), abrangendo a edição técnica, locução, produção de áudio, gravação e veiculação de 01 (um) programa informativo institucional diário, com duração de 10 (dez) minutos, veiculado de segunda a sexta-feira, na faixa horária das 12h00min às 13h00min, totalizando a estimativa de até 2.610 minutos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

2.2. A prestação dos serviços deverá contemplar a disponibilização de espaço na grade de programação da emissora, em horários previamente definidos, incluindo inserções diárias, semanais ou programações específicas, conforme a necessidade da Administração, podendo abranger:

2.2.1. Programas institucionais;

2.2.2. Spots informativos;

2.2.3. Chamadas e avisos de utilidade pública;

2.2.4. Cobertura e divulgação de campanhas oficiais;

2.2.5. Comunicados emergenciais.

2.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua nos dias úteis, entre as 12:00 e 13:00 horas, com duração mínima de 10 minutos/dia, durante o período contratual, garantindo alcance à população urbana e rural do município, com qualidade de transmissão e regularidade na veiculação das informações.

2.4. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O objeto encontra-se transcrito na forma da tabela a seguir, contendo sua descrição detalhada, quantidades totais e valores máximos de referência.





ITEM	OBJETO	UN	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora (emissora de rádio), abrangendo a edição técnica, locução, produção de áudio, gravação e veiculação de 01 (um) programa informativo institucional diário, com duração de 10 (dez) minutos, veiculado de segunda a sexta-feira, na faixa horária das 12h00min às 13h00min, totalizando a estimativa de até 2.610 minutos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.	Mês	12	R\$ 4.314,02	R\$ 51.768,29

2.6. A memória de cálculo que originou os valores da tabela anterior, encontra-se em anexo a este processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Baseia-se na análise do estudo técnico preliminar correspondente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A definição dos quantitativos baseou-se no histórico de veiculações da Administração Municipal referente ao período dos últimos 12 meses, levando em consideração também a necessidade estimada do tempo necessário para a contemplação efetiva da atual demanda de comunicados e atos oficiais.

4.2. Dessa forma, a estimativa para a contratação compreende o tempo regular de 10 (dez) minutos por dia de veiculação, prevendo-se até 261 dias e o quantitativo teto de até 2.610 minutos de transmissão ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Possuir outorga válida de radiodifusão sonora, expedida pelo órgão competente (Ministério das Comunicações/ANATEL);

5.3. Estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade compatível com o objeto;

5.4. Possuir qualificação técnica no seu quadro de pessoal, com funcionários tecnicamente qualificados e legalmente habilitados.





5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo referentes a deslocamento, mão de obra necessária, a fim de bem executar os serviços contratados.

5.6. Responsabilizar-se com a aquisição de produtos e equipamentos necessários para realização da atividade.

5.7. Os serviços deverão ser executados no endereço da contratada.

5.8. A contratada deverá executar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, ficando a mesma responsabilizada por todos os custos e riscos com a execução dos mesmos.

5.9. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, devendo o mesmo ser solicitado mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo órgão licitante de forma expressa.

5.10. A contratação será válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, considerando o valor mensal equivalente ao quadro de dias úteis do calendário oficial do município de Nova Palma/RS efetivamente veiculados ao mês de apuração.

Sustentabilidade:

5.12. Não se identifica nenhum impacto ambiental para a contratação pretendida.

Subcontratação:

5.13. Não será admitida a subcontratação dos serviços, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos serviços licitados, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

Garantia da contratação:

5.14. Em relação aos serviços não será exigida garantia dos mesmos, contudo as execuções serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores das secretarias municipais, garantindo que os mesmos sejam realizados de maneira adequada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de emissora(s) de rádio com cobertura no território do município para a prestação de serviços de divulgação institucional, por meio da veiculação de conteúdos de interesse público, em formatos e horários previamente definidos pela Administração.

A prestação do serviço compreenderá:

6.1.1. Disponibilização de espaço na programação da emissora para inserções (spots) institucionais, programas informativos, entrevistas e comunicados oficiais;

6.1.2. Produção e/ou veiculação de conteúdos fornecidos pela Prefeitura, incluindo campanhas educativas, avisos, convocações, publicidade de atos administrativos e utilidade pública;





6.1.3. Definição de grade de horários estratégicos compreendidos no período entre às 12:00 e 13:00 horas, a fim de maximizar o alcance das informações;

6.1.4. Cobertura em todo o território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, garantindo acesso amplo à população;

6.1.5. Possibilidade de transmissões ao vivo de eventos institucionais, quando necessário;

6.1.6. Flexibilidade para inserções extraordinárias, especialmente em situações emergenciais ou de interesse urgente da Administração.

6.2. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua em regime diário de 10 (dez) minutos, abrangendo exclusivamente os dias úteis estipulados no Calendário Oficial do Município, observando os critérios de qualidade, periodicidade e comprovação da prestação dos serviços.

7.2. A prestação dos serviços será realizada mediante:

7.2.1. Solicitação prévia da Prefeitura, por meio do setor competente;

7.2.2. Encaminhamento de conteúdos institucionais (áudios, textos ou roteiros);

7.2.3. Veiculação conforme cronograma acordado entre as partes;

7.2.4. Atendimento de demandas ordinárias e extraordinárias.

7.3. O fluxo operacional deverá seguir as etapas:

7.3.1. Solicitação formal da veiculação pelo setor responsável;

7.3.2. Envio do material ou briefing para produção;

7.3.3. Confirmação de recebimento pela emissora;

7.3.4. Programação na grade de transmissão;

7.3.5. Veiculação conforme cronograma;

7.3.6. Registro e comprovação da execução;

7.3.7. Envio de relatório mensal.

7.4. Prazos:

7.4.1. O prazo para início da prestação efetiva dos serviços será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço encaminhada pela Administração Municipal.

7.4.2. Inserções regulares: até 24 horas após solicitação;

7.4.3. Inserções urgentes: conforme necessidade imediata;

7.4.4. Programas e entrevistas: conforme agenda previamente definida.

7.5. Controle e comprovação:

A contratada deverá apresentar:

7.5.1. Relatórios mensais contendo:





- 7.5.1.1.** Datas e horários das veiculações;
- 7.5.1.2.** Quantidade de inserções realizadas;
- 7.5.2.** Gravações dos conteúdos veiculados, quando solicitado;
- 7.5.3.** Declaração de execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, representando a secretaria demandante, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

8.3. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, responsável por:

- 8.3.1.** Validar a execução dos serviços;
- 8.3.2.** Conferir relatórios apresentados;
- 8.3.3.** Solicitar ajustes e correções;
- 8.3.4.** Autorizar pagamentos.

8.4. Em razão das execuções dos serviços serem feitas de forma fracionada, conforme demandas identificadas, haverá a necessidade de formalização contratual.

8.5. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à licitante vencedora, juntamente com a respectiva nota de empenho, quando o prazo se inicia para execução dos serviços.

8.6. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma mensal durante a vigência do contrato, correspondente aos serviços efetivamente prestados nos dias úteis do mês de apuração, mediante a apresentação do documento fiscal atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado do relatório demonstrativo e mapa de veiculação.

9.2. Os serviços serão executados pela licitante vencedora em sua sede, mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após o final de cada mês, quando será emitida nota de empenho equivalente a quantidade dos serviços prestados no período, pelos fiscais dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(s) contratado(s).

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

II. Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento dos serviços ocorrerá nos dias úteis e a medição/pagamento será computada mensalmente conforme os serviços efetivamente executados.

III. Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que atende todas as exigências de documentação solicitada no edital.

10.4. Para fins de qualificação técnica e de habilitação específica referente aos serviços de radiodifusão, a licitante deverá apresentar:

10.4.1. Outorga de Radiodifusão: Ato formal (Portaria do Ministério das Comunicações ou Decreto/Lei de concessão/permissão) que autoriza a licitante a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no município ou na região;

10.4.2. Licença de Funcionamento da Estação: Licença para funcionamento de estação de radiodifusão válida, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

10.4.3. Comprovação de Cobertura de Sinal: Declaração da licitante ou laudo de contorno de sinal assinado por profissional habilitado, comprovando que a frequência da rádio abrange e transmite com sinal de qualidade em toda a extensão territorial (zona urbana e rural) do Município de Nova Palma/RS;

10.4.4. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a





licitante executa ou executou, de forma satisfatória, serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação (produção e veiculação de conteúdos institucionais/comunicação por radiodifusão).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Estima-se para a pretendida contratação o valor total global de R\$ 51.768,29 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

11.2. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitacon e junto a potenciais fornecedores, conforme consolidado na memória de cálculo e mapa comparativo constantes nos autos do processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Administração Governamental

1.095 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99 – (5579) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.47 – (5582) Serviços de comunicação em geral

Fonte: 2500 Recursos não vinculados a impostos

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato(s);

13.3. Notificar o Contratado(s), por escrito, sobre a incorreta execução dos serviços, para que os mesmos sejam reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo(s) Contratado(s);

13.5. Efetuar o pagamento ao(s) Contratado(s) do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao(s) Contratado(s) as sanções previstas na lei.





14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O(s) Contratado(s) deverá (ao) cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados pelas secretarias municipais, e posteriormente a respectiva nota fiscal equivalente.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços.

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas imediatamente, a inadequada entrega dos serviços.

14.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

14.6. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, fornecer Nota Fiscal correspondente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

15.1. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA (IBGE), mediante solicitação formal da contratada, a ser apreciada pela Administração Municipal.

Nova Palma/RS, 18 de agosto de 2026.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, AS PARTES ABAIXO DEFINIDAS.

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____/____, neste ato representado pelo(a) seu/sua _____, Sr/Sra. _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 24/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 375/2026, com base na proposta vencedora, conforme o Termo de Homologação datado de ____/____/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) acima especificada, com regime de empreitada por preço global, em rigorosa conformidade com o Termo de Referência, para Divulgação em espaço de rádio dos trabalhos deste Órgão contratante, em total conformidade com o Termo de Referência do Pregão supracitado.

2.2. A constituição do objeto, suas quantidades, valores de referência, pagamentos e demais condições, estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do edital que deverá ser rigorosamente seguido.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1. O montante a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$** ____ (____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela





CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, em conformidade com a proposta final apresentada pela empresa na licitação referente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais referentes, assim como das informações dos dados bancários para pagamento.

4.2. Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente em nome da razão social da CONTRATADA, em conta bancária da mesma, não sendo realizado nenhum pagamento a outrem, por qualquer motivo que seja.

4.3. Nenhum pagamento será realizado fora do contexto dos itens 4.1 e 4.2, salvo em casos extraordinários, com a devida autorização formal da CONTRATANTE, datada e assinada pela sua autoridade superior.

5. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I. Prazo de Execução: O prazo de execução será de até **10 dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço;

II. Vigência e Prorrogação: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativos, nos termos dos artigos 106 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade pela a Administração Municipal.

5.2. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA (IBGE), mediante solicitação formal da contratada, a ser apreciada pela Administração Municipal.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante nos autos do processo:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
1.095	2500	3.3.90.39.47 (5582) – Serviços de comunicação em geral

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA





7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Órgão Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO

9.1. Sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9.2. No caso de atendimento à solicitação de reequilíbrio, será utilizado como base de cálculo para reajuste do valor contratual, o IPCA (IBGE) do período.

10. DA MATRIZ DE RISCOS





10.1. A matriz de riscos está contemplada no Anexo V deste edital e será anexada como cópia ao presente contrato, quando da ciência e assinatura das partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I** – Executar os serviços contratados observando fielmente os termos deste instrumento contratual;
- II** – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III** – Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;





V – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao no que tange a segurança e a perfeita execução dos serviços.

VI – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

VII – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VIII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

IX – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de serviço comum, de baixo risco e sem antecipação de pagamentos, sem prejuízo das sanções e demais mecanismos de controle previstos em lei e no contrato.

14. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

14.1. Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA será o mesmo que assinará o presente instrumento.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, representando a secretaria demandante, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

8.3. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, responsável por:

8.6.1. Validar a execução dos serviços;

8.6.2. Conferir relatórios apresentados;

8.6.3. Solicitar ajustes e correções;





8.6.4. Autorizar pagamentos.

8.7. Em razão das execuções dos serviços serem feitas de forma fracionada, conforme demandas identificadas, haverá a necessidade de formalização contratual.

8.8. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à licitante vencedora, juntamente com a respectiva nota de empenho, quando o prazo se inicia para execução dos serviços.

8.9. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

16. DA MEDIÇÃO

16.1. Não se aplica ao presente contrato ou fica atrelada às condições de pagamento constantes no item 4 deste contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido, ao término de sua vigência, nas seguintes circunstâncias:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela contratante para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A contratada se responsabilizará pelos serviços prestados à contratante, no que envolver a parte técnica e profissional, durante toda a vigência do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:





I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, aplicada da seguinte forma:

- a)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no início/reinício dos serviços ou em caso de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, o qual será considerado como inexecução total do contrato, deduzida do pagamento da parcela correspondente à etapa atual de execução;
- b)** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- § 1º** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- § 2º** Dar causa à inexecução total do contrato;
- § 3º** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- § 4º** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- § 5º** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- § 6º** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- § 1º** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula 19, será oportunizado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei Municipal nº 2017 de 13 de maio de 2025.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, em conformidade com a Lei Municipal nº 2017 de 13 de maio de 2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;





II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III. Por decisão arbitral ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pelo órgão contratante.

21.2. O representante legal da contratada, detentor da responsabilidade técnica da mesma, é o responsável direto pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra quando solicitado pela CONTRATANTE.

21.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas dispostas neste instrumento contratual e o firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Palma/RS, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

X
CONTRATADA





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 375/2026

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA – RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora (emissora de rádio), abrangendo a edição técnica, locução, produção de áudio, gravação e veiculação de 01 (um) programa informativo institucional diário, com duração de 10 (dez) minutos, veiculado de segunda a sexta-feira, na faixa horária das 12h00min às 13h00min, totalizando a estimativa de até 2.610 minutos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.	mês	12		

Local, data.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE(S):

E-MAIL(S) CONTATO:

NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.





MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora (emissora de rádio), abrangendo a edição técnica, locução, produção de áudio, gravação e veiculação de 01 (um) programa informativo institucional diário, com duração de 10 (dez) minutos, veiculado de segunda a sexta-feira, na faixa horária das 12h00min às 13h00min, totalizando a estimativa de até 2.610 minutos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

RISCO 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

RISCO 02. Erro na elaboração do edital.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Apoio do setor de licitações e contratos.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL





1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Apoio do setor de licitações e contratos.
---	---	---

RISCO 03.

Fornecedor não tem a habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira.

Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência da habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira.	Setor demandante/Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências acima.	Setor demandante/Pregoeiro

RISCO 04.

Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.

Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL





1	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Setor demandante
---	--	------------------

RISCO 05. Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos itens entregues.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato

RISCO 06. Contratada não manter a entrega dos serviços conforme definido no Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Atrasos na entrega dos serviços licitados, prejudicando o bom andamento dos serviços prestados a municipalidade.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





1	Realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada (248 dias úteis / 2.480 minutos ao ano) mediante a conferência e validação cruzada dos Mapas de Veiculação e dos relatórios de transmissão.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado	Fiscal do Contrato

RISCO 07.

Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto

ID	DANO	
1	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planilha para acompanhamento e recebimento dos produtos.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

RISCO 08.

Interrupção técnica na transmissão (queda de sinal/energia na emissora)

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito alto

ID	DANO	
1	Não veiculação do programa diário na data programada, gerando acúmulo de informações defasadas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





1	Exigir na fase de habilitação/contrato a comprovação de infraestrutura técnica e prever no TR a obrigação de reposição do programa não veiculado em horário equivalente no prazo máximo de 24h a 48h.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Glosar o valor do dia/minuto não transmitido da fatura mensal caso não haja a compensação da transmissão.	Fiscal do Contrato

RISCO 09.

Violação ao Princípio da Impessoalidade (promoção pessoal no ar)

Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Infração ao Art. 37, § 1º da Constituição Federal, gerando penalidades legais à gestão e responsabilização dos envolvidos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Validação prévia de todo o roteiro/pauta encaminhado à rádio, garantindo caráter puramente informativo, educativo ou de orientação social.	Setor demandante/Comunicação
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificação imediata à contratada para interrupção do conteúdo em desacordo, aplicação de sanção contratual e reorientação da equipe de locução.	Fiscal do Contrato

RISCO 10.

Dificuldade de comprovação da efetiva veiculação dos programas

Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Pagamento por serviços não prestados ou divergência na apuração do saldo de minutos transmitidos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





1	Exigir no TR/Contrato a entrega mensal do Mapa de Veiculação / Comprovante de Inserção assinado, acompanhado da disponibilização dos arquivos de áudio gravados (brutos/veiculados).	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Retenção do pagamento da medição mensal até a regularização do envio dos comprovantes e gravações correspondentes.	Fiscal do Contrato

Nova Palma/RS, 14 agosto de 2026.

